



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 5 de Dezembro de 2006



Série

Número 233

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despacho n.º 22/2006

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2006-11-27:

– MARIA CLARA FARIA CABRAL DE NORONHA CALDEIRA, Técnico Principal da carreira técnica de promoção e animação turísticas do quadro de pessoal da Direcção Regional do Turismo – reclassificada como Técnico Superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do referido quadro de pessoal, ficando posicionada no escalão 3, índice 435, do regime geral.

Funchal, 28 de Novembro de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL, Dinarte Abreu Camacho

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 22/2006**

A matéria da verificação de óbitos encontra-se regulada, primacialmente, nas Leis n.ºs 141/99, de 28 de Agosto, e 45/2004, de 19 de Agosto, que respectivamente estabelecem os princípios em que se baseia a verificação da morte, e o regime jurídico das perícias médico-legais e forenses.

A correcta verificação da morte assume relevância na convivência social, com repercussões em diversos quadrantes, designadamente na Família, na Justiça e na Saúde Pública, onde o estudo das causas de morte é fundamental para o conhecimento de indicadores, necessários ao planeamento em saúde.

Resultando claramente da lei que a verificação da morte é da competência dos médicos, subsistem algumas dúvidas de interpretação do texto legal no que concerne, nomeadamente, às situações de morte natural e relativas ao médico que a deve verificar, justificando-se, assim, a necessidade de definição de orientações claras na execução dos procedimentos a cumprir pelos médicos afectos a esta Secretaria Regional na verificação dos óbitos.

Assim, ao abrigo da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2005/M, de 10 de Agosto, determino que todos os médicos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais chamados a verificar óbitos cumpram o seguinte:

1 – Óbito verificado fora de instituições de saúde**1.1 – Morte natural – Competência para verificação de óbito**

1 – Sendo necessário contactar um médico para comparecer no local onde se encontra o corpo, é competente para verificar a morte o médico a quem, no momento, está cometida a responsabilidade pelo doente, isto é, o médico que tenha preceituado ou dirigido o tratamento da doença até à morte, ou que tenha visitado ou dado consulta ao doente dentro da semana que tiver precedido o óbito, se nenhum outro médico tiver comparecido previamente no referido local.

2 – Na impossibilidade da verificação do óbito ser efectuada por médico responsável, nos termos do número anterior, é competente para verificar o óbito a autoridade de saúde do concelho onde o corpo se encontrar.

1.2 – Morte violenta ou de causa ignorada – Competência para verificação de óbito nos casos de crime doloso ou com suspeita de tal

1 – Em caso de morte violenta ou de causa ignorada, e nos casos de crime doloso ou em que haja suspeita de tal, é

competente para a verificação do óbito o perito médico do Gabinete Médico-Legal do Funchal, criado pela Portaria n.º 140/2005, de 3 de Fevereiro, se nenhum outro médico tiver comparecido previamente no local.

2 – Perante a manifesta impossibilidade de contactar o perito médico de serviço, compete à autoridade de saúde da área onde tiver sido encontrado o corpo proceder à verificação do óbito, se nenhum outro médico tiver previamente comparecido no local, bem como providenciar pela comunicação imediata à autoridade judiciária da presença de vestígios que possam fazer suspeitar de crime doloso.

1.3 – Competência para verificação de óbito nos restantes casos de morte violenta ou de causa ignorada

Nas restantes situações de morte violenta ou de causa ignorada, compete à autoridade de saúde da área onde tiver sido encontrado o corpo proceder à verificação do óbito, se nenhum outro médico tiver comparecido previamente, bem como providenciar pela comunicação imediata à autoridade judiciária da presença de vestígios que possam fazer suspeitar de crime doloso.

2 – Óbito verificado em instituições de saúde

2.1 – Competência para verificação de óbito

Quanto à definição do médico competente para proceder à verificação de óbito ocorrido em instituições de saúde, rege de forma pacífica e elucidativa o artigo 15.º da Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto, para o qual se remete.

3 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 23 de Outubro de 2006.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃODIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESPECIAL E REABILITAÇÃO**Aviso**

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 2006/11/22, por delegação de competências e, na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Electricista Civil, do Grupo de Pessoal Operário Qualificado, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeado provisoriamente, Miguel Marques Correia, aprovado no referido concurso, para a categoria de Electricista Civil, do Grupo de Pessoal Operário Qualificado.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C.

Funchal, 23 de Novembro de 2006

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 2006/11/22, por delegação de competências e, na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Jardineiro, do Grupo de

Pessoal Operário Qualificado, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeado provisoriamente, Fábio Marco Mendonça Câmara, aprovado no referido concurso, para a categoria de Jardineiro, do Grupo de Pessoal Operário Qualificado.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C.

Funchal, 23 de Novembro de 2006

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

INSTITUTO DO DESPORTO

Aviso

Na sequência do procedimento administrativo da reclassificação profissional, autorizado por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação de 23 do corrente e nos termos do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, foram nomeados em comissão de serviço extraordinária, por um período de seis meses, por despacho de 24 de Novembro do corrente ano, do Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, no uso das competências delegadas pelo Senhor Secretário Regional de Educação, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 37/2005, de 20 de Abril de 2005, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 84, de 2 de Maio de 2005, os funcionários com a categoria de auxiliares de instalações desportivas: Maria Isabel de Jesus, Célia Gouveia Caldeira Vieira, Cátia Mafalda Marques Rodrigues Freitas, Rita Maria da Costa Gomes Pimenta, Maria Natividade Guerra Fernandes Gouveia, para exercerem as funções correspondentes à categoria de assistente administrativo; a funcionária Paula Cristina Martins Freitas Silva com a categoria de assistente administrativo, para exercer as funções correspondentes às de técnico de informática de grau 1, nível 1; o funcionário Rui Tiago Pinto Henriques, com a categoria de assistente administrativo especialista para exercer as funções de técnico de informática – adjunto, nível 3; e o funcionário José Gouveia de Almada, com a categoria de banheiro, para exercer as funções de técnico profissional de 2.ª classe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica 01.01.03 do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, 24 de Novembro 2006.

O Presidente do IDRAM, Carlos Norberto Catanho José

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Por meu despacho n.º 241/2006, de 27-11, GIL NUNO DE JESUS GOUVEIA DA SILVA, foi nomeado definitivamente para a categoria de Coordenador, da carreira Técnica Profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC)

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 28 de Novembro de 2006.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

Aviso

Pelo despacho N.º. 224-A/2006 de Sua Excia. o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, datado de 16 de Outubro de 2006;

Foi autorizada a renovação da comissão de serviço do Dr.º Rui Francisco de Bettencourt Silva, no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Estatística, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2006, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei N.º 51/2005 de 30 de Agosto.

Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 29 de Novembro de 2006

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

Aviso

Pelo meu Despacho n.º 243/2006, de 30 de Novembro:

Nomeado definitivamente na categoria de Técnico Profissional Principal, da carreira Técnica Profissional, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Saneamento Básico, VITOR SÉRGIO MENDES VIEIRA.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 30 de Novembro de 2006.

O CHEFE DO GABINETE, José Miguel da Silva Branco

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)